PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DO IDOSO DE SÃO JORGE

Comunidade de São Jorge de Trindade – Rio Bananal/ES

Processo Administrativo nº 3175/2026

15 de setembro de 2026

SUMÁRIO

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO 3
2 – DO OBJETIVO 3
3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 4
4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO 4
5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES 11
7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO 11
8. DOS PRAZOS 12
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 13
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15
11 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA 17
12 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO 18
13 - DAS MEDIÇÕES 20
14 - DO PAGAMENTO 21
15 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 23
16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 24
17 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 26
18 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 37
19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20 – DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO
21 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DO IDOSO DE SÃO JORGE, localizada na comunidade de São Jorge de Trindade, Município de Rio Bananal/ES, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução da obra, incluindo infraestrutura, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, acessibilidade, urbanização, paisagismo e demais serviços indispensáveis à entrega da edificação em plenas condições de funcionamento, segurança, conforto e acessibilidade, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será custeada com recursos próprios do Município de Rio Bananal/ES, consignados na respectiva dotação orçamentária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

1.3. A execução do objeto deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação urbanística, normas de acessibilidade, segurança do trabalho, legislação ambiental e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

2 – DO OBJETIVO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a execução da obra de construção da Sede do Centro do Idoso de São Jorge, localizada na comunidade de São Jorge de Trindade, Município de Rio Bananal/ES, destinada à implantação de um espaço público adequado para o desenvolvimento de atividades de convivência, integração social, lazer, oficinas, atividades físicas, eventos comunitários e demais ações voltadas à promoção da qualidade de vida, da autonomia e do bem-estar da população idosa.

2.2. A contratação visa fortalecer as políticas públicas municipais voltadas ao atendimento da pessoa idosa, proporcionando uma infraestrutura moderna, segura, acessível e funcional, capaz de ampliar a oferta de serviços, estimular a inclusão social, fortalecer os vínculos comunitários e promover melhores condições para o desenvolvimento das atividades realizadas.

2.3. A edificação deverá ser executada em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relativas à acessibilidade, segurança e desempenho das edificações, bem como à legislação urbanística, ambiental e demais normas aplicáveis, observando rigorosamente os documentos que integram o processo licitatório.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade administrativa, a justificativa da solução adotada, os requisitos da contratação, as estimativas de quantitativos, a análise das soluções de mercado, a estimativa do valor da contratação, a análise de riscos e os demais elementos técnicos que embasam a presente contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de implantar a Sede do Centro do Idoso de São Jorge, localizada na comunidade de São Jorge de Trindade, Município de Rio Bananal/ES, proporcionando infraestrutura pública adequada para o desenvolvimento de atividades de convivência, integração social, lazer, oficinas, atividades físicas, eventos comunitários e demais ações destinadas à promoção da qualidade de vida, da autonomia e do bem-estar da população idosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que o Município de Rio Bananal/ES ainda não instituiu referido instrumento de planejamento. Todavia, essa circunstância não impede a realização da contratação, uma vez que a necessidade encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e há previsão de recursos orçamentários para suportar a despesa no exercício financeiro de 2026, em conformidade com a legislação vigente.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 – Da solução proposta

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da Sede do Centro do Idoso de São Jorge**, localizada na comunidade de São Jorge de Trindade, no Município de Rio Bananal/ES, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e todos os demais insumos necessários à completa execução do objeto.

A contratação deverá contemplar a execução integral da edificação, de acordo com os **projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos** que integram o processo administrativo e o futuro instrumento contratual.

A solução deverá abranger todas as etapas construtivas necessárias à entrega da edificação em condições adequadas de **funcionamento, segurança, acessibilidade, conforto, durabilidade e utilização**, incluindo, conforme previsto nos documentos técnicos da contratação, serviços de infraestrutura, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, acessibilidade, urbanização, paisagismo e demais serviços complementares necessários.

A execução deverá ser realizada por empresa tecnicamente habilitada, com equipe profissional compatível

com a natureza e a complexidade da obra, observando as responsabilidades técnicas legalmente exigíveis.

4.2 – Do ciclo de execução da obra

A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à implantação e conclusão da edificação, observando o planejamento estabelecido nos documentos técnicos da contratação e no cronograma físico-financeiro.

De forma geral, o ciclo de execução compreenderá:

a) mobilização da empresa, equipe, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução da obra;

b) implantação, organização e manutenção do canteiro de obras, incluindo as instalações provisórias necessárias;

c) conferência das condições do local e compatibilização das informações constantes dos projetos e demais documentos técnicos com as condições verificadas em campo;

d) execução dos serviços preliminares e de infraestrutura necessários à implantação da edificação;

e) execução das fundações, conforme os projetos estruturais e demais documentos técnicos;

f) execução da estrutura da edificação, observando os projetos, especificações, memoriais de cálculo e normas técnicas aplicáveis;

g) execução das alvenarias, vedações, cobertura e demais elementos construtivos;

h) execução das instalações elétricas, hidrossanitárias e demais instalações previstas nos projetos;

i) execução de revestimentos, pisos, forros, esquadrias, pintura e demais serviços de acabamento;

j) execução dos elementos de acessibilidade e das soluções necessárias para garantir o uso seguro e adequado da edificação;

k) execução dos serviços externos, urbanização, paisagismo e demais serviços complementares previstos na documentação técnica;

l) realização dos testes, verificações, ajustes e correções necessários ao adequado funcionamento dos sistemas e componentes da edificação;

m) limpeza final da obra, retirada de materiais, resíduos, equipamentos e instalações provisórias;

n) elaboração e entrega da documentação técnica final exigida pela Administração, inclusive registros, certificados, garantias, manuais e demais documentos aplicáveis;

o) entrega da edificação concluída, em condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, conforto e utilização pela Administração.

4.3 – Da especificação do produto esperado

Como resultado da contratação, a Administração deverá receber a **Sede do Centro do Idoso de São Jorge**

integralmente executada, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A edificação deverá ser entregue:

- com todos os serviços previstos nos documentos técnicos devidamente executados;
- com os materiais e componentes instalados e em condições adequadas de utilização;
- com as instalações e sistemas previstos devidamente testados e funcionando;
- em condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade;
- livre de resíduos, materiais excedentes e instalações provisórias;
- com os acabamentos executados conforme os padrões especificados;
- com as áreas externas e demais serviços complementares concluídos, quando previstos;
- acompanhada da documentação técnica exigida para o encerramento da obra.

Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade da edificação e atender às especificações dos projetos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis.

Eventuais materiais ou serviços que apresentem defeitos, vícios, baixa qualidade ou estejam em desacordo com os documentos da contratação deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, conforme as determinações da fiscalização.

4.4 – Da integração e compatibilização durante a execução

A execução da obra deverá considerar a **integração entre os diferentes projetos e disciplinas técnicas** que compõem o empreendimento.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma compatível com os projetos de arquitetura, estrutura, instalações e demais disciplinas integrantes da documentação técnica, observando as interfaces existentes entre os diferentes sistemas construtivos.

Durante a execução, deverão ser identificadas e comunicadas à fiscalização eventuais **interferências, inconsistências, omissões ou incompatibilidades** verificadas nos documentos técnicos ou nas condições encontradas no local.

Nenhuma alteração de solução técnica, material, método construtivo ou elemento previsto nos projetos deverá ser realizada sem prévia análise e autorização formal da fiscalização e, quando necessário, do gestor ou da autoridade competente, observados os procedimentos e limites estabelecidos na legislação e no contrato. A autorização da fiscalização, isoladamente, não constitui reconhecimento de direito a acréscimo de preço, devendo eventual alteração contratual observar as formalidades legais aplicáveis.

A compatibilização deverá buscar assegurar a coerência entre os elementos executados, os projetos, memoriais, especificações, quantitativos, planilha orçamentária e demais documentos da contratação, reduzindo a ocorrência de retrabalhos, desperdícios, falhas construtivas e alterações durante a execução.

4.5 – Da utilização da edificação e das etapas posteriores

Após a conclusão da obra, a Sede do Centro do Idoso de São Jorge deverá estar apta a ser utilizada pela Administração Municipal para o desenvolvimento de **atividades de convivência, integração social, lazer, oficinas, atividades físicas, eventos comunitários e demais ações destinadas à população idosa**.

A edificação deverá proporcionar condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto, funcionalidade e durabilidade, de modo a atender à finalidade pública para a qual foi projetada.

A documentação técnica produzida e entregue ao final da execução deverá possibilitar à Administração o adequado acompanhamento, operação, conservação e manutenção da edificação e de seus sistemas, observadas as características e especificações dos componentes instalados.

Quando aplicável, a CONTRATADA deverá fornecer à Administração os manuais, certificados, garantias, registros de testes, documentos dos equipamentos e demais informações necessárias à adequada operação e manutenção dos sistemas e elementos da edificação.

4.6 – Da consideração do ciclo de vida do objeto

A solução considera o **ciclo de vida da edificação**, desde a mobilização e implantação do canteiro, passando pela execução dos serviços, instalação dos sistemas e componentes, testes e conclusão da obra, até a entrega da edificação para utilização pela Administração.

Durante a execução, deverão ser priorizadas soluções e materiais que apresentem **qualidade, durabilidade, desempenho, segurança e facilidade de manutenção**, considerando não apenas o custo inicial da construção, mas também a necessidade de conservação e manutenção da edificação ao longo de sua utilização.

A execução adequada dos serviços, aliada à utilização de materiais compatíveis com as especificações técnicas e à observância das normas aplicáveis, deverá contribuir para o aumento da vida útil dos elementos construtivos, redução da necessidade de intervenções corretivas e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Também deverão ser observadas práticas de sustentabilidade durante a execução, especialmente quanto ao **uso racional de materiais, água e energia, redução e adequada destinação dos resíduos da construção civil, controle de poeira e ruídos e prevenção de impactos ambientais**, conforme aplicável à obra.

4.7 – Da entrega e recebimento do objeto

A obra será considerada concluída quando todos os serviços previstos no contrato e nos documentos técnicos estiverem executados, testados, corrigidos e em condições adequadas de utilização.

Antes do recebimento, a CONTRATADA deverá realizar as providências necessárias à entrega da edificação, incluindo a limpeza geral, retirada das instalações provisórias, correção de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização e apresentação da documentação técnica exigida.

A fiscalização realizará a verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais.

Os serviços executados em desacordo com os documentos da contratação ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções deverão ser corrigidos pela CONTRATADA antes do recebimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na Lei Federal nº 14.133/2021. Para o encerramento da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável, a documentação técnica final, incluindo projeto as built atualizado, ARTs/RRTs/TRTs pertinentes, certificados, garantias, manuais, registros de testes e demais documentos necessários à operação, conservação e manutenção da edificação.

4.8 – Síntese da solução

Dessa forma, a solução escolhida consiste na **execução integral da obra de construção da Sede do Centro do Idoso de São Jorge**, por empresa especializada em engenharia, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento.

A solução contempla todas as etapas necessárias à implantação, conclusão, teste e entrega da edificação, de acordo com os projetos e documentos técnicos integrantes da contratação, considerando o ciclo de vida do objeto e buscando assegurar **qualidade construtiva, segurança, acessibilidade, funcionalidade, durabilidade, sustentabilidade e adequada utilização dos recursos públicos**.

O resultado esperado é a entrega de uma edificação pública **completa, funcional, segura, acessível e adequada às atividades destinadas à população idosa**, permitindo ao Município de Rio Bananal/ES ampliar e qualificar a infraestrutura destinada ao atendimento e à convivência da população idosa da comunidade de São Jorge de Trindade.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos legais e normativos

5.1.1. A contratação e a execução da obra deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal vigente aplicável às contratações públicas.

5.1.2. Aplicam-se, conforme a matéria e a pertinência ao objeto, os seguintes atos normativos municipais: Decreto Municipal nº 2.474/2022, relativo às licitações eletrônicas pelo critério de menor preço ou maior desconto; Decreto Municipal nº 2.477/2022, relativo à ordem cronológica de pagamento; Decreto Municipal nº 2.480/2022, relativo à elaboração de Termo de Referência; Decreto Municipal nº 2.540/2023, relativo à pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia; Decreto Municipal nº 2.553/2023, relativo à atuação dos agentes de contratação, gestores e fiscais de contratos; Decreto Municipal nº 2.651/2023, relativo à designação de agentes públicos; Decreto Municipal nº 2.652/2023, relativo à apuração e aplicação de

penalidades; Decreto Municipal nº 2.653/2023, que institui o Código de Conduta das contratações públicas; e Decreto Municipal nº 2.785/2024, que regulamenta o ETP e o TR no âmbito do Município.

5.1.3. A execução deverá observar ainda as normas da ABNT aplicáveis à obra, a legislação de segurança e saúde do trabalho, a legislação ambiental, as normas de acessibilidade, as exigências das concessionárias e demais normas técnicas e legais pertinentes ao objeto.

5.1.4. Na hipótese de alteração, substituição ou revogação de qualquer ato normativo citado neste Termo de Referência, deverão ser observadas as disposições vigentes e aplicáveis na data da prática do respectivo ato administrativo.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. A execução da obra deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, com a legislação ambiental vigente e com as normas técnicas aplicáveis.

5.2.2. Durante a execução contratual deverão ser adotadas medidas destinadas à redução dos impactos ambientais, priorizando-se:

I – utilização racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais;

II – adequada destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e demais normas ambientais aplicáveis;

III – utilização de materiais de construção que atendam às especificações técnicas e aos critérios de qualidade, durabilidade e desempenho;

IV – adoção de práticas destinadas à redução da geração de resíduos, emissões de poeira, ruídos e demais impactos inerentes à execução da obra;

V – atendimento às normas de acessibilidade, segurança, eficiência e sustentabilidade previstas na legislação vigente.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual. Poderão, excepcionalmente, ser autorizados serviços acessórios ou especializados, nos termos do item 5.2.2, desde que não constituam parcela relevante do objeto e mediante prévia autorização da Administração.

5.3.2. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e prévia autorização da Administração, poderão ser admitidas subcontratações de serviços acessórios ou especializados que não constituam parcela relevante do objeto contratado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual.

5.3.3. A eventual autorização para subcontratação não implicará qualquer transferência de responsabilidade perante a Administração, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais, bem como pela supervisão e fiscalização das atividades eventualmente subcontratadas.

5.4. Garantia da Contratação

5.4.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.4.3. Quando adotada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a assinatura do contrato.

5.4.4. Nas modalidades caução, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.5. Garantia da Obra

5.5.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, funcionalidade e qualidade da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, observado o disposto no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou da utilização de materiais inadequados.

5.6. Do local de execução e da vistoria técnica

5.6.1. A obra será executada na Comunidade de São Jorge de Trindade, Município de Rio Bananal/ES, no local definido nos projetos, levantamentos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.6.2. A realização de vistoria técnica será facultativa às licitantes interessadas, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras.

5.6.3. O agendamento deverá ser solicitado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data pretendida para a visita, observados os horários de atendimento da Administração e a disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento.

5.6.4. Quando realizada, a vistoria poderá ser acompanhada por servidor designado pela Administração, sendo emitido Atestado de Vistoria quando solicitado pela licitante.

5.6.5. A não realização da vistoria não impedirá a participação no certame. A licitante que optar por não realizar a visita deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições locais e das características necessárias à execução do objeto.

5.6.6. A declaração de conhecimento das condições locais não afasta o direito ao reconhecimento de situações supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, devidamente comprovadas e enquadradas nas hipóteses legais de alteração, prorrogação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

5.6.7. A apresentação da proposta implicará a aceitação das condições conhecidas ou que poderiam ser verificadas mediante vistoria e análise dos documentos disponibilizados pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.7. Participação de Consórcio

5.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

5.7.2. A vedação à participação em consórcio decorre da avaliação realizada na fase preparatória, segundo a qual o objeto possui natureza única e integrada, com grau de complexidade compatível com empresas individualmente estabelecidas no mercado, não sendo identificada necessidade de conjugação de

capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para assegurar a execução adequada do objeto.

5.7.3. A execução integral do objeto por uma única empresa proporciona maior eficiência na gestão contratual, facilita a fiscalização, concentra a responsabilidade pela execução e reduz riscos de conflitos, falhas de interface, retrabalhos e dificuldades na responsabilização decorrentes da divisão do objeto entre empresas consorciadas.

5.7.4. A vedação não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas decorre da ausência de necessidade técnica ou econômica identificada no Estudo Técnico Preliminar para a formação de consórcio, considerando o valor, a natureza e a complexidade da contratação.

5.8. Da justificativa para o não parcelamento da contratação

5.8.1. A contratação será realizada de forma não parcelada, por se tratar de obra única e integrada, composta por serviços técnica e funcionalmente interdependentes, cuja execução deve observar sequência construtiva, compatibilização entre projetos, controle integrado de qualidade, cronograma físico-financeiro e responsabilidade única perante a Administração.

5.8.2. O parcelamento da execução entre diferentes contratadas poderia ampliar as interfaces de responsabilidade, aumentar o risco de incompatibilidades, retrabalhos, atrasos e dificuldades de identificação do responsável por eventuais vícios ou falhas, especialmente entre fundações, estrutura, vedações, instalações, cobertura e acabamentos.

5.8.3. A execução por uma única contratada favorece a coordenação dos serviços, a fiscalização, o gerenciamento do cronograma, a responsabilização contratual e a compatibilidade técnica do conjunto, sem prejuízo da competitividade do certame.

5.8.4. A justificativa do não parcelamento está alinhada à natureza, ao valor, à complexidade e à interdependência dos serviços que compõem a obra, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

5.9. Da proteção de dados pessoais – LGPD

5.9.1. A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como o Decreto Municipal nº 2.506/2023, que regulamenta sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal.

5.9.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual, limitando seu uso às finalidades necessárias ao cumprimento do contrato e da legislação aplicável.

5.9.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais de que tenha conhecimento em razão da execução do contrato, sem prejuízo das demais providências legalmente exigíveis.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 - As especificações e quantidades constam nos projetos e planilha orçamentária.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Execução

7.1.1. Após a assinatura do contrato e antes do início da execução, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial, destinada à apresentação das diretrizes de fiscalização, obrigações contratuais, procedimentos de comunicação, critérios de medição, cronograma e demais orientações necessárias ao adequado acompanhamento da obra.

7.1.2. A execução da obra terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, após a assinatura do contrato e o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação aplicável e orientações da fiscalização designada pela Administração.

7.1.4. O pagamento será efetuado mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados, observando-se o cronograma físico-financeiro, as condições contratuais e a legislação vigente.

7.1.5. O recebimento provisório e o recebimento definitivo da obra ocorrerão na forma prevista neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Materiais, Equipamentos e Mão de Obra

7.2.1. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os demais insumos necessários à completa execução da obra.

7.2.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações dos projetos e memoriais descritivos e possuir certificações exigidas pelas normas técnicas aplicáveis.

7.2.3. A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem qualidade inferior à prevista no contrato.

8. DOS PRAZOS

8.1.1. O prazo de execução da obra será de 180 (Cento e oitenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

8.1.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, promovendo a mobilização do canteiro de obras e dos recursos necessários à execução do objeto.

8.1.3. A Ordem de Serviço deverá ser emitida pela CONTRATANTE no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

8.1.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas contratuais e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que ocorram fatos devidamente comprovados e

enquadrados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) alteração do projeto ou das especificações técnicas por determinação da CONTRATANTE;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere substancialmente as condições de execução do contrato;

c) paralisação da execução ou redução do ritmo dos serviços por ordem e interesse da CONTRATANTE;

d) alteração quantitativa do objeto, observados os limites legais;

e) impedimento de execução decorrente de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE;

f) atraso ou omissão de providências atribuídas à CONTRATANTE, inclusive quanto à liberação de áreas, documentos, licenças ou pagamentos, que impeçam ou retardem a execução da obra.

8.1.5. A prorrogação do prazo de execução e a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro dependerão de manifestação favorável da fiscalização, aprovação do gestor do contrato e formalização por meio do instrumento jurídico cabível, quando exigido pela legislação.

8.1.6**.** O cronograma físico-financeiro poderá ser readequado mediante justificativa técnica apresentada pela CONTRATADA, desde que aprovada pela fiscalização e autorizada pelo gestor do contrato, observadas as disposições legais e contratuais.

8.1.7. A execução da obra poderá ser suspensa por ordem escrita da CONTRATANTE, pelo prazo necessário à superação das causas que motivaram a paralisação, permanecendo a CONTRATADA responsável pela conservação, vigilância e segurança do canteiro de obras durante o período de suspensão.

8.1.8. Persistindo as causas que ensejaram a suspensão, poderão as partes pactuar sua continuidade, mediante justificativa técnica e formalização nos autos do processo administrativo.

8.1.9. Nos casos de impedimento, paralisação ou suspensão formal da execução contratual, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal no processo.

8.1.10. O prazo de vigência do contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à emissão da Ordem de Serviço, execução, recebimento provisório e definitivo, correções eventualmente determinadas, entrega da documentação final e demais procedimentos administrativos necessários ao encerramento contratual, sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação.

8.1.11**.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído dentro do período inicialmente estabelecido, ressalvada a hipótese de atraso decorrente de culpa exclusiva da CONTRATADA, situação em que a Administração poderá adotar as medidas previstas na legislação e no contrato.

8.1.12. A prorrogação motivada por atraso imputável à CONTRATADA não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.13. Toda prorrogação de prazo deverá ser acompanhada da atualização do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos de planejamento da obra, contendo as justificativas técnicas que motivaram a alteração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável,

neste Termo de Referência e no Contrato:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, observando as cláusulas contratuais, os projetos, as especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação;

II – Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços;

III – Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto;

V – Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, falhas, vícios ou inconformidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

VI – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de fiscal e gestor formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Registrar todas as ocorrências relevantes da execução contratual, expedindo determinações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

VIII – Analisar, conferir e atestar as medições, notas fiscais e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, promovendo os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos;

IX – Efetuar o pagamento da parcela incontroversa dos serviços regularmente executados, ainda que exista controvérsia quanto a outra parcela do objeto contratado;

X – Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação, neste Termo de Referência e no contrato administrativo;

XI – Comunicar aos responsáveis pelas garantias contratuais a instauração de processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento contratual, quando necessário;

XII – Decidir, no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período, sobre requerimentos, solicitações ou reclamações apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual, ressalvados aqueles manifestamente protelatórios, impertinentes ou desprovidos de fundamento;

XIII – Manifestar-se sobre os pedidos de reajuste contratual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da instrução completa do processo;

XIV – Observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais – LGPD), assegurando a proteção dos dados pessoais tratados em razão da contratação;

XV – Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, rejeitando total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos que integram a contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e em seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela execução da obra, pelos riscos inerentes à atividade e pelas despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, especialmente:

I – Executar a obra de construção da Sede do Centro do Idoso de São Jorge, no Município de Rio Bananal/ES, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, legislação vigente e determinações da fiscalização.

II – Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

III – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com o contrato ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.

IV – Entregar a obra totalmente concluída, limpa, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, com todos os sistemas testados e operantes.

V – Planejar a execução dos serviços de forma a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas no entorno da obra, atendendo às determinações da fiscalização quanto aos horários de execução, quando necessário.

VI – Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e prevenção de acidentes, adotando todas as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, usuários, patrimônio público e terceiros.

VII – Providenciar e apresentar, antes da primeira medição, a respectiva ART, RRT ou TRT, conforme a natureza dos serviços e a legislação profissional aplicável.

VIII – Manter permanentemente responsável técnico habilitado acompanhando a execução da obra.

IX – Substituir qualquer integrante da equipe técnica quando solicitado pela fiscalização, desde que a substituição seja tecnicamente justificada.

X – Disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para cumprimento dos prazos contratuais.

XI – Exigir que todos os empregados utilizem uniforme, identificação funcional e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

XII – Suspender imediatamente qualquer serviço que represente risco à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, sempre que determinado pela fiscalização.

XIII – Executar todas as ligações definitivas às redes públicas eventualmente previstas em projeto, observando as exigências das concessionárias competentes.

XIV – Manter o canteiro de obras permanentemente limpo, organizado e seguro, promovendo a remoção periódica dos resíduos gerados.

XV – Executar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e a legislação ambiental aplicável.

XVI – Instalar e manter placa da obra conforme modelo fornecido ou aprovado pela Administração.

XVII – Disponibilizar local adequado para atuação da fiscalização, quando exigido pela Administração.

XVIII – Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

XIX – Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato.

XX – Apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários relativos aos empregados vinculados à obra.

XXI – Manter permanentemente no canteiro de obras cópia dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, licenças e demais documentos necessários à fiscalização.

XXII – Manter Diário de Obra atualizado, em meio físico ou eletrônico, registrando diariamente as ocorrências relevantes da execução dos serviços.

XXIII – Submeter previamente à aprovação da fiscalização qualquer alteração de método executivo, material ou solução técnica prevista nos projetos.

XXIV – Atender prontamente às determinações da fiscalização e disponibilizar acesso irrestrito aos locais da obra e à documentação relacionada à execução contratual.

XXV – Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração do contrato social, do quadro societário, do responsável técnico ou do endereço da empresa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

XXVI – Promover a guarda, conservação e vigilância do canteiro de obras, materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo da obra.

XXVII – Cumprir a reserva legal de vagas destinada às pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando exigida pela legislação.

XXVIII – Não utilizar mão de obra infantil ou em condições proibidas pela legislação trabalhista.

XXIX – Não contratar, durante a execução contratual, cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de agente público que tenha participado da licitação, da fiscalização ou da gestão do contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXX – Manter absoluto sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual e observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018.

XXXI – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXXII – Não transferir a terceiros a execução do objeto contratado, ressalvadas as hipóteses excepcionais de subcontratação previamente autorizadas pela Administração, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

XXXIII – Manter vigente, durante toda a execução contratual, a garantia de execução do contrato, complementando-a sempre que houver alteração do valor contratual, quando exigido pela Administração.

XXXVII – Gerenciar os resíduos da construção civil de acordo com a legislação ambiental aplicável, inclusive mediante elaboração, implementação e manutenção do PGRCC, quando exigível, e comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

XXXVIII – Designar, até a assinatura do contrato, preposto devidamente identificado, com poderes para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE e a fiscalização durante a execução contratual, mantendo seus dados de contato atualizados e comunicando formalmente qualquer substituição.

XXXVI – Observar as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à obra, inclusive as Normas Regulamentadoras pertinentes, mantendo no canteiro os documentos, registros, equipamentos de proteção e medidas preventivas exigíveis.

XXXV – Responder pelos danos causados à CONTRATANTE, aos usuários, aos imóveis confrontantes, às vias públicas, às redes de infraestrutura e a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução da obra, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

XXXIV – Elaborar e entregar, ao final da obra e quando aplicável, o projeto as built atualizado, refletindo fielmente os serviços e sistemas efetivamente executados, acompanhado das respectivas responsabilidades técnicas e demais documentos exigidos para o encerramento da contratação.

11 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez, segurança, funcionalidade e qualidade da obra executada, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e do art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções constatados na execução dos serviços ou nos materiais empregados.

11.2. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá analisar os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram a contratação, comunicando formalmente à CONTRATANTE, antes do início da obra, quaisquer inconsistências, omissões, incompatibilidades ou erros técnicos eventualmente identificados.

11.3. A ausência de manifestação da CONTRATADA quanto às inconsistências passíveis de identificação durante a análise preliminar dos documentos técnicos implicará sua responsabilidade solidária com o autor do projeto pelos prejuízos decorrentes de erros que poderiam ter sido tempestivamente identificados, observadas as disposições da legislação aplicável.

11.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados eventualmente autorizados, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

11.5. A responsabilidade da CONTRATADA não será reduzida nem afastada em razão da fiscalização exercida pela CONTRATANTE, permanecendo a empresa integralmente responsável pela perfeita execução da obra, pela qualidade dos materiais empregados e pelo atendimento às especificações técnicas e às normas vigentes.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE especialmente designados para exercer as funções de Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, na forma dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

12.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, tampouco pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento das especificações técnicas ou pelas obrigações assumidas contratualmente.

12.3. A CONTRATANTE designará servidor ou comissão tecnicamente habilitada para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato, competindo-lhe acompanhar a execução da obra em todas as suas etapas.

12.3. Ficam indicados os servidores abaixo como Gestor do Contrato e Fiscais Técnicos:

Secretaria	**Gestor**	**Matrícula**	**Cargo/Função**
SEMOB	José Carlos Fiorim Fiorot	010518	Secretário Municipal de Obras Interino
Secretaria	**Fiscais**	**Matrícula**	**Cargo/Função**
SEMOB	Marciane Muniz	041412/D	Engenheira Civil

	Santiago		
SEMOB	Glaucia Gasparini	010986	Engenheira Civil

12.4. Compete ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:

a) acompanhar a execução da obra, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, dos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação;

b) esclarecer dúvidas técnicas surgidas durante a execução dos serviços;

c) realizar inspeções periódicas na obra, registrando as ocorrências verificadas;

d) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas, podendo determinar a correção ou paralisação de serviços executados em desacordo com o contrato;

e) verificar a qualidade dos materiais empregados e, quando necessário, exigir ensaios, testes laboratoriais ou apresentação de certificados de qualidade, sem ônus para a Administração;

f) conferir, analisar e atestar os Boletins de Medição e as respectivas Notas Fiscais para fins de pagamento;

g) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante toda a execução contratual;

h) comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade passível de aplicação de sanções administrativas;

i) acompanhar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, acessibilidade, proteção ambiental e demais exigências legais aplicáveis à obra;

j) registrar no Diário de Obra todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, incluindo:

I – condições climáticas que interfiram na execução dos serviços;

II – início e conclusão das etapas da obra;

III – paralisações, atrasos e respectivas justificativas;

IV – alterações autorizadas durante a execução;

V – orientações emitidas pela fiscalização;

VI – acidentes ou incidentes ocorridos;

VII – resultados de ensaios e testes realizados;

VIII – demais fatos relevantes para o acompanhamento da execução contratual.

k) manter atualizado o Diário de Obra durante toda a execução do contrato;

l) encaminhar ao Gestor do Contrato os relatórios periódicos de fiscalização, contendo avaliação da

execução física, financeira e das condições gerais da obra.

12.5. Gestor do Contrato

A CONTRATANTE designará servidor para exercer a função de Gestor do Contrato, competindo-lhe, entre outras atribuições:

a) acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e apoiar a atuação da fiscalização;

b) analisar os relatórios encaminhados pelo Fiscal Técnico;

c) consolidar as informações relativas à execução contratual;

d) promover os atos administrativos necessários à gestão do contrato;

e) solicitar a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades, quando cabível;

f) acompanhar os procedimentos relativos aos pagamentos das medições devidamente atestadas;

g) controlar os prazos de execução, vigência, reajustes, garantias e demais obrigações contratuais;

h) acompanhar eventuais alterações contratuais, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais procedimentos administrativos relacionados ao contrato.

12.6. A CONTRATANTE designará formalmente o Fiscal Técnico e o Gestor do Contrato por ato da autoridade competente, devendo os servidores designados declarar ciência de suas atribuições.

12.7. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial de alinhamento da execução, na qual poderão ser apresentados o plano de fiscalização, os procedimentos de comunicação, os critérios de medição, o cronograma e as rotinas de acompanhamento.

12.8. As comunicações e notificações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se meio eletrônico, inclusive por e-mail institucional indicado pela CONTRATADA no contrato.

12.9. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente qualquer alteração de endereço eletrônico ou de seus dados de contato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos dados anteriormente informados, observado o regime jurídico aplicável.

12.10. A designação do Fiscal Técnico e do Gestor do Contrato será formalizada por ato da autoridade competente, devendo os servidores designados declarar ciência de suas atribuições.

12.11. A substituição do Fiscal Técnico ou do Gestor do Contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante ato formal da Administração, devendo o substituto tomar ciência formal das atribuições e da situação atual da execução contratual.

13 - DAS MEDIÇÕES

13.1. As medições dos serviços serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, acompanhado de representante da CONTRATADA, em períodos de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou da última medição realizada.

13.2. Somente serão objeto de medição os serviços efetivamente executados, concluídos e em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

13.3. Os quantitativos medidos deverão ser conferidos pela fiscalização mediante inspeção no local da obra, podendo ser exigidas medições complementares, registros fotográficos, ensaios, testes ou outros elementos técnicos que comprovem a correta execução dos serviços.

13.4. Os itens constantes da planilha orçamentária que compreendam fornecimento e instalação somente serão medidos após sua efetiva instalação, funcionamento e aprovação pela fiscalização, quando aplicável.

13.5. Cada medição será formalizada mediante Boletim de Medição, instruído, no mínimo, com:

I – planilha de medição dos serviços executados;

II – memória de cálculo dos quantitativos;

III – relatório fotográfico da evolução da obra;

IV – demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

13.6. O Boletim de Medição deverá conter, obrigatoriamente:

a) período correspondente à medição;

b) data de emissão;

c) identificação da obra;

d) identificação do contrato;

e) assinaturas do Fiscal do Contrato, do Gestor do Contrato e do representante da CONTRATADA.

13.7. Os preços utilizados para fins de medição serão exclusivamente aqueles constantes da planilha orçamentária contratada, observadas as alterações formalmente aprovadas durante a execução contratual.

13.8. A fiscalização verificará, por ocasião de cada medição, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, podendo registrar atrasos, inconsistências ou descumprimentos contratuais para fins de aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

13.9. Sempre que for constatada divergência superior a 10% (dez por cento) entre o avanço físico previsto no cronograma físico-financeiro e o avanço físico efetivamente realizado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica e, quando necessário, cronograma físico-financeiro reprogramado, sujeito à análise da fiscalização e aprovação da Administração.

13.10. Não serão medidos nem pagos os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis, determinações da fiscalização ou cláusulas contratuais, devendo a CONTRATADA corrigi-los ou refazê-los às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.11. A aprovação da medição não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade da obra, pela correção de eventuais defeitos e pelo cumprimento

das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente.

13.12. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de serviços executados sem prévia autorização, nem daqueles que não estejam previstos no contrato ou que tenham sido executados em desacordo com os documentos técnicos da contratação, salvo quando formalmente autorizados mediante alteração contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. A Fiscalização terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar, conferir, atestar e aprovar o Boletim de Medição, encaminhando-o ao Gestor do Contrato para verificação da regularidade da execução e autorização para emissão da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA.

14.2. Caso o Boletim de Medição apresente inconsistências, divergências ou serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou demais documentos contratuais, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, reiniciando-se a contagem do prazo previsto no item anterior após sua reapresentação.

14.3. Somente após a aprovação do Boletim de Medição pela Fiscalização e pelo Gestor do Contrato a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados.

14.4. Da liquidação

14.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando cabível, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

14.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo data de emissão, dados do contrato e da CONTRATANTE, período de execução, valor devido e eventuais retenções tributárias.

14.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os documentos apresentados ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou o processo ficará sobrestado até a regularização pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

14.4.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação dos documentos legalmente exigidos, quando não for possível a consulta eletrônica.

14.4.5. A liquidação observará os serviços efetivamente executados, medidos e atestados, não constituindo aceitação definitiva da obra.

14.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa e do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, observadas as exigências legais e contratuais.

14.6. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA ou por outro meio legalmente admitido.

14.7. Constituem condições para pagamento da primeira medição:

a) apresentação da ART, RRT ou TRT referente à execução da obra, devidamente registrada no conselho profissional competente, quando exigível;

b) comprovação da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigida pela legislação;

c) apresentação da garantia contratual, quando exigida;

d) emissão da Ordem de Serviço;

e) apresentação dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência e no Contrato.

14.8. O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação da CONTRATADA durante toda a execução contratual.

14.9. Quando não for possível realizar consulta eletrônica aos sistemas oficiais, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.10. Constatada irregularidade na documentação exigida, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ficando suspenso o pagamento da respectiva medição até a efetiva regularização.

14.11. O não atendimento da notificação poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.12. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem ônus para a Administração.

14.13. A emissão dos documentos fiscais deverá observar a legislação tributária vigente, inclusive a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

14.14. A CONTRATANTE poderá promover retenção ou glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços não executados, executados parcialmente, executados em desconformidade ou que não atendam aos padrões mínimos estabelecidos na contratação, sem prejuízo da obrigação de correção e das sanções cabíveis.

14.15. Quando do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal.

14.16. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a documentação comprobatória necessária para aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14.17. O desembolso financeiro observará o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração.

14.18. Os itens relativos à Administração Local da Obra, manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização somente serão medidos e pagos de forma proporcional ao avanço físico da obra, observados os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, vedado o faturamento antecipado ou desvinculado da efetiva execução dos serviços.

14.19. O pagamento da última medição ficará condicionado:

I – à conclusão integral dos serviços contratados;

II – à aprovação da Fiscalização e do Gestor do Contrato;

III – ao cumprimento de todas as obrigações contratuais;

IV – à entrega da documentação técnica exigida para encerramento da obra, quando aplicável.

14.20. A aprovação e o pagamento da última medição não caracterizam o recebimento definitivo da obra, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas garantias legais e contratuais.

14.21. Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados financeiramente segundo os critérios, índice e forma de cálculo estabelecidos na legislação municipal e no contrato administrativo.

14.22. Os encargos moratórios serão calculados somente após o reconhecimento do atraso imputável exclusivamente à CONTRATANTE e serão pagos juntamente com a parcela devida ou na forma estabelecida pela Administração.

15 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. Concluída a execução do objeto e realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao Fiscal do Contrato o recebimento provisório da obra, apresentando a relação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, contendo a respectiva categoria profissional, número de registro no conselho competente, função exercida e período de atuação na obra.

15.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato mediante emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal da CONTRATADA, desde que constatada a conclusão da obra e o atendimento das condições contratuais.

15.3. Após o recebimento provisório, será realizado período de observação e verificação da obra pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, destinado à avaliação da qualidade dos serviços executados, do funcionamento das instalações e do atendimento às exigências previstas no art. 140 da Lei Federal nº

14.133/2021.

15.4. Durante o período de observação, a CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas, defeitos, vícios ou inconformidades eventualmente apontados pela fiscalização, no prazo por ela estabelecido.

15.5. Sanadas todas as pendências, a CONTRATADA poderá requerer formalmente o recebimento definitivo da obra.

15.6. O pedido de recebimento definitivo deverá ser instruído, quando aplicável, com os seguintes documentos:

a) ART, RRT ou TRT de execução devidamente registrada e quitada;

b) comprovante de inscrição e regularidade da obra perante o Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigido;

c) Certidão Negativa de Débitos da obra ou documento equivalente, quando exigido pela legislação;

d) Habite-se ou documento equivalente, quando sua obtenção constituir obrigação da CONTRATADA;

e) projeto "as built", quando previsto no contrato ou necessário em razão das alterações ocorridas durante a execução da obra;

f) manuais de operação, manutenção e garantia dos equipamentos eventualmente instalados;

g) certificados, laudos, ensaios e demais documentos técnicos exigidos pelas normas aplicáveis ou pela fiscalização;

h) demais documentos previstos neste Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização para comprovação da regular conclusão do objeto.

15.7. Recebida a documentação, o responsável pelo recebimento definitivo elaborará relatório conclusivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, manifestando-se quanto ao atendimento das obrigações contratuais.

15.8. Verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais e inexistindo pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, encerrando-se a fase de execução contratual, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

15.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica e contratual da CONTRATADA pela solidez, segurança, funcionalidade, desempenho e qualidade da obra executada, permanecendo aplicáveis as garantias previstas no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação

municipal vigente e deste Termo de Referência, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo que não resultem prejuízo relevante à Administração, especialmente quando se tratar de descumprimento de obrigações acessórias.

16.4. Para fins de dosimetria da multa moratória por descumprimento de obrigações acessórias e determinações da fiscalização, poderão ser utilizados os graus abaixo, sem prejuízo dos limites legais, da regulamentação municipal e da decisão motivada no processo administrativo:

Grau	Percentual diário	Aplicação exemplificativa
1	0,2%	Descumprimento de obrigação acessória ou manutenção de preposto, quando aplicável.
2	0,4%	Descumprimento de determinação formal da fiscalização ou recusa injustificada de serviço determinado.
3	0,8%	Manutenção de empregado sem qualificação exigida ou reincidência em descumprimento contratual.

4	1,6%	Suspensão ou interrupção injustificada dos serviços ou conduta de maior gravidade.
5	3,2%	Situação que crie possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências graves, quando caracterizada a infração.

16.4.1. Os percentuais acima correspondem ao padrão de graus utilizado no TR comparativo e somente deverão ser aplicados quando compatíveis com a legislação municipal vigente, com o edital e com o contrato, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observado o disposto no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A multa moratória será aplicada em razão de atraso injustificado na execução contratual.

16.7. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

16.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando compatíveis entre si.

16.10. A aplicação das penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados ao Município de Rio Bananal/ES.

16.11. Os valores das multas poderão ser descontados:

I – dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

II – da garantia contratual, quando existente;

III – cobrados administrativamente ou judicialmente, caso insuficientes os valores anteriormente mencionados.

16.12. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

16.13. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – a vantagem obtida pela CONTRATADA;

V – a reincidência;

VI – a cooperação da CONTRATADA para a apuração dos fatos.

16.14. As infrações administrativas que também configurem atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 poderão ser apuradas conjuntamente, observada a legislação aplicável.

16.15. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da CONTRATADA, na forma da legislação vigente, quando caracterizado abuso de direito, desvio de finalidade ou confusão patrimonial.

16.16. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

16.17. Aplicam-se subsidiariamente a este Termo de Referência as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.846/2013 e da regulamentação municipal vigente.

17 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 – Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

17.1.1. Conforme dispõe o inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a concorrência é a modalidade de licitação destinada à contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

17.1.2. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na execução da obra de construção da Sede do Centro do Idoso de São Jorge, localizada na comunidade de São Jorge de Trindade, Município de Rio Bananal/ES, o fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I do art. 33 da referida Lei.

17.1.3. O critério de julgamento por menor preço global mostra-se o mais adequado, considerando que o objeto consiste em obra única, composta por diversos serviços interdependentes, cuja execução exige compatibilidade técnica, planejamento integrado e responsabilidade única pela execução contratual.

17.1.4. O julgamento pelo menor preço global busca assegurar maior eficiência administrativa, redução de riscos contratuais, melhor gerenciamento da execução da obra e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.1.5. As propostas serão analisadas quanto à exequibilidade, compatibilidade com o orçamento estimado, atendimento às especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais exigências constantes do Edital, deste Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da contratação.

17.1.6. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências do Edital;

II – apresentarem preços inexequíveis;

III – apresentarem preços superiores ao orçamento estimado da contratação, quando assim estabelecido no Edital;

IV – apresentarem vantagens não previstas no instrumento convocatório;

V – contiverem vícios insanáveis;

VI – apresentarem composição de custos incompatível com a realidade do mercado;

VII – descumprirem as normas legais ou técnicas aplicáveis.

17.1.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta, podendo exigir planilhas de composição de custos, memória de cálculo, justificativas técnicas, documentos complementares e demais elementos necessários à adequada análise.

17.1.8. A licitante será responsável pela veracidade das informações constantes de sua proposta, respondendo administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas.

17.1.9. Da consulta às sanções

17.1.9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deverá verificar eventual impedimento à participação no certame ou à futura contratação mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis.

17.1.9.2. A consulta deverá abranger, quando disponíveis e pertinentes, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, o Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas da União – CADICON e as bases oficiais de sanções mantidas pelos órgãos de controle competentes, inclusive o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, quando disponibilizadas para consulta.

17.2 – Habilitação Jurídica

17.2.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá comprovar sua existência jurídica e, quando cabível, autorização para o exercício da atividade objeto da contratação, mediante a apresentação dos atos constitutivos e demais documentos pertinentes à sua natureza jurídica, devidamente registrados no órgão competente.

a) pessoa física: documento oficial de identidade com foto e CPF;

b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

c) microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada, quando aplicável: contrato social ou estatuto social consolidado, devidamente registrado;

e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

f) cooperativa: estatuto social, ata de constituição e documentos previstos na Lei Federal nº 5.764/1971;

g) empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: ato de autorização expedido pelo órgão competente.

17.2.2. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações contratuais posteriores, quando existentes, ou da consolidação vigente, de modo a permitir a verificação da composição societária, dos poderes de representação e da compatibilidade do objeto social.

17.2.3. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta contratação e com as atividades necessárias à execução da obra, observadas as atribuições legalmente estabelecidas pelos conselhos profissionais competentes.

17.2.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a validade da documentação apresentada, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

17.3.1. A licitante deverá apresentar, conforme aplicável:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

X – declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;

17.3.2. As certidões positivas com efeito de negativa serão aceitas na forma da legislação vigente.

17.3.3. Caso o licitante seja isento de algum tributo, deverá apresentar documento emitido pelo órgão competente comprovando tal condição.

17.3.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 deverão observar o tratamento favorecido previsto na legislação.

17.3.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização da documentação.

17.3.6. A Administração poderá realizar consultas eletrônicas aos sistemas oficiais para verificação da regularidade fiscal e trabalhista, dispensando a apresentação de documentos cuja emissão possa ser realizada diretamente pelos meios oficiais.

17.3.7. A falsidade das declarações ou dos documentos apresentados implicará as consequências previstas na legislação, inclusive a inabilitação quando cabível, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

17.4 – Qualificação Econômico-Financeira

17.4.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a validade indicada no próprio documento ou, na sua ausência, o prazo de 90 (noventa) dias contado de sua emissão.

17.4.2. A participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será analisada conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis, não sendo a mera existência do processo, por si só, motivo automático de inabilitação. Quando necessário, a licitante deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

17.4.3. A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

17.4.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir o balanço patrimonial pelo Balanço de Abertura, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.5. Quando a empresa possuir menos de 02 (dois) anos de constituição, os documentos contábeis limitar-se-ão ao período de sua existência.

17.4.6. Os documentos contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial competente ou apresentados por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, quando obrigatória.

17.4.7. A boa situação financeira será avaliada objetivamente mediante os seguintes índices, devidamente justificados no processo licitatório:

I – Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;

II – Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;

III – Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00.

17.4.8. Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

17.4.9. Os cálculos deverão ser assinados por contador legalmente habilitado, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

17.4.10. Caso qualquer dos índices seja inferior ao mínimo exigido, a licitante poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.11. O patrimônio líquido será comprovado mediante o Balanço Patrimonial apresentado para habilitação.

17.4.12. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos econômico-financeiros apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.13. A licitante deverá apresentar, quando exigida no edital, declaração de que possui capacidade econômico-financeira para executar integralmente o objeto da contratação, sem prejuízo da continuidade de suas atividades empresariais.

17.5 – Qualificação Técnica

17.5.1 – Disposições Gerais

17.5.1.1. A licitante deverá comprovar possuir qualificação técnica compatível com a execução da obra objeto desta contratação, mediante apresentação da documentação prevista neste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.1.2. A documentação técnica deverá demonstrar experiência compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional, com a execução de edificações de uso público, institucional, comunitário, administrativo, educacional, assistencial ou de características construtivas equivalentes, não sendo exigida experiência específica em Centro do Idoso.

17.5.1.3. As exigências de qualificação técnica ficarão restritas às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo.

17.5.1.4. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados.

17.5.2 – Registro no Conselho Profissional

17.5.2.1. A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando legalmente exigível, de acordo com a natureza das atividades que compõem o objeto da contratação.

17.5.2.2. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) possuir registro ativo no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com as atividades pelas quais será(ão) responsável(is).

17.5.2.3. Empresas sediadas fora do Estado do Espírito Santo poderão apresentar registro em seu Conselho de origem, ficando obrigadas a providenciar o visto junto ao conselho competente do Estado do Espírito Santo antes da assinatura do contrato, quando exigível.

17.5.3 – Qualificação Técnico-Operacional

17.5.3.1. As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo, bem como os respectivos quantitativos mínimos exigidos, deverão constar de forma expressa e objetiva deste Termo de Referência e do edital, com indicação clara dos serviços, unidades e quantitativos a serem comprovados.

17.5.3.2. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo definidas nesta contratação.

17.5.3.3. Para fins de definição das parcelas de valor significativo, será adotado o parâmetro previsto no art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação.

17.5.3.4. Considerando o valor estimado da contratação de R$ 1.741.441,02 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dois centavos), o limite correspondente a 4% (quatro por cento) é de R$ 69.657,64 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

17.5.3.5. Com base na planilha orçamentária, nos projetos e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação, ficam expressamente definidas como parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, as relacionadas na tabela abaixo.

PARÂMETRO	CRITÉRIO	DEFINIÇÃO NO EDITAL
Valor significativo	Valor individual ≥ 4% do valor estimado	R$ 69.657,64
Quantitativo mínimo	Até 50% do quantitativo da parcela	50%

Parcelas expressamente exigidas para comprovação da capacidade técnico-operacional:

ITEM	BASE / CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR DA PARCELA	QUANT. MÍNIMO EXIGIDO
5.1.1.1	DER-ES 200738	Estrutura metálica para quadra poliesportiva coberta, constituída por perfis formados a frio, em aço estrutural, conforme especificações	kg	5.012,47	R$ 278.893,83	2.506,24 kg

		da planilha.				
6.1.1.1	DER-ES 050605	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19 cm.	m²	729,61	R$ 70.859,72	364,81 m²
10.2.1.1	SINAPI 104757	Forro em fibra mineral, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m²	425,83	R$ 72.088,76	212,92 m²

17.5.3.6. Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais das respectivas parcelas, observando-se o limite estabelecido no art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.3.7. Será admitido o somatório dos quantitativos comprovados em um ou mais atestados para cada parcela exigida, desde que os documentos permitam identificar de forma objetiva os serviços executados, os respectivos quantitativos e a empresa responsável pela execução.

17.5.3.8. Os atestados deverão comprovar experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia com características e complexidade compatíveis com as parcelas exigidas, não sendo necessária identidade entre o objeto do atestado e a construção da Sede do Centro do Idoso de São Jorge.

17.5.3.9. Os atestados deverão conter, no mínimo:

I – identificação do contratante ou proprietário da obra;

II – identificação da empresa executora;

III – descrição dos serviços executados;

IV – quantitativos efetivamente executados;

V – período de execução;

VI – local de execução dos serviços; e

VII – informação que permita verificar a execução satisfatória dos serviços.

17.5.3.10. Quando cabível, os atestados poderão ser acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, observada a legislação profissional aplicável.

17.5.3.11. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial da licitante, desde que comprovada a vinculação jurídica entre a empresa constante do documento e a licitante participante do certame.

17.5.3.12. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante em seu favor.

17.5.3.13. Quando os serviços tiverem sido executados mediante participação em consórcio, a comprovação da capacidade técnico-operacional observará a efetiva participação da empresa na execução, nos termos do art. 67, §§10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante documentação que permita identificar sua participação e os quantitativos efetivamente executados.

17.5.3.14. Não será admitida a exigência de quantitativos, serviços ou parcelas adicionais daqueles expressamente previstos neste Termo de Referência e no edital, ressalvadas as hipóteses de alteração formal dos documentos da contratação, nos termos da legislação aplicável.

17.5.3.15. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade, a veracidade e a consistência das informações constantes dos atestados e demais documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos respectivos contratantes ou emissores, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.3.16. Serão aceitos atestados ou documentos de acervo emitidos por entidades estrangeiras, quando juridicamente admitidos, desde que acompanhados de tradução para o português por tradutor competente, observadas as formalidades legais aplicáveis.

17.5.3.17. Quando o atestado apresentado decorrer de serviços executados pela licitante na condição de subcontratada, deverão ser apresentados, quando necessários à comprovação da legitimidade da experiência, documentos que demonstrem sua efetiva participação na execução, tais como declaração do contratante principal, autorização da subcontratação ou contrato firmado entre o contratado principal e a subcontratada.

17.5.3.18. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada em diligência e dentro dos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos necessários à verificação da legitimidade do atestado, inclusive contrato, medições, notas fiscais, ARTs, RRTs, CATs, CAOs, termos de recebimento ou outros elementos pertinentes às informações já apresentadas.

17.5.4 – Qualificação Técnico-Profissional

17.5.4.1. A licitante deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no conselho profissional competente e com atribuições compatíveis com as atividades objeto da contratação.

17.5.4.2. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) comprovar experiência técnico-profissional compatível com as parcelas de maior relevância técnica da contratação, mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.4.3. As parcelas de maior relevância técnico-profissional serão aquelas expressamente identificadas no edital e nos documentos técnicos da contratação, de acordo com a natureza e as atribuições profissionais necessárias à execução do objeto.

17.5.4.4. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ocorrer mediante:

I – CTPS;

II – ficha de registro;

III – contrato social;

IV – contrato de prestação de serviços;

V – termo de compromisso de contratação futura;

VI – outro documento juridicamente válido.

17.5.4.5. Os profissionais indicados na habilitação deverão participar efetivamente da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, conforme art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.4.6. A substituição do responsável técnico somente será admitida mediante autorização da Administração e desde que o substituto possua habilitação, atribuições e experiência equivalentes ou superiores às exigidas para o profissional substituído.

17.5.4.7. Serão aceitos documentos de acervo emitidos por qualquer conselho profissional competente do território nacional, desde que válidos e compatíveis com as atribuições profissionais exigidas para a execução do objeto.

17.5.4.8. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados.

17.5.5 – Equipe Técnica

17.5.5.1. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica compatível com a complexidade e as etapas dos serviços, observadas as responsabilidades técnicas legalmente exigíveis.

17.5.5.2. A equipe técnica deverá estar disponível e dimensionada de modo compatível com o cronograma físico-financeiro e com as necessidades de acompanhamento da obra.

17.5.5.3. O responsável técnico deverá acompanhar diretamente os serviços considerados de maior relevância.

17.5.5.4. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá comprovar a permanência dos profissionais indicados.

17.5.6 – Máquinas, Equipamentos e Estrutura Operacional

17.5.6.1. A licitante deverá declarar que dispõe ou disporá, na data de início da execução, dos equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos materiais necessários à execução integral da obra, em quantidade e capacidade compatíveis com o cronograma físico-financeiro.

17.5.6.2. A disponibilidade dos recursos materiais será de responsabilidade da CONTRATADA durante toda a execução, sem prejuízo das verificações que a fiscalização poderá realizar para assegurar o cumprimento do contrato.

17.5.7 – Vistoria Técnica

17.5.7.1. A realização de vistoria técnica será facultativa.

17.5.7.2. A vistoria poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal competente.

17.5.7.3. Quando realizada, será emitido Atestado de Vistoria.

17.5.7.4. A não realização da vistoria não impedirá a participação da licitante.

17.5.7.5. A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais de execução da obra.

17.5.7.6. A declaração de conhecimento das condições locais não prejudica o reconhecimento de situações supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, devidamente comprovadas, que possam ensejar as medidas previstas na legislação e no contrato.

17.5.8 – Diligências

17.5.8.1. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação ou a equipe técnica poderão realizar diligências para esclarecer dúvidas relativas aos documentos apresentados.

17.5.8.2. Poderão ser solicitados, quando necessários à diligência e nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos complementares, contratos, medições, notas fiscais, ARTs, RRTs, CATs, fotografias, termos de recebimento ou outros elementos destinados a esclarecer informações já constantes da documentação apresentada ou a atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a entrega das propostas.

17.5.8.3. As diligências não poderão resultar na inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.9 – Declarações

17.5.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução da obra.

17.5.9.2. Deverá declarar que dispõe ou disporá, na data de início da execução, dos recursos humanos,

materiais, equipamentos e demais meios necessários ao cumprimento do objeto.

17.5.9.3. Deverá declarar que executará os serviços em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e normas da ABNT.

17.5.9.4. Deverá declarar que manterá as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

17.5.10 – Disposições Gerais

17.5.10.1. Todos os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade.

17.5.10.2. A apresentação de documentos falsos, informações inverídicas ou omissões relevantes implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.5.10.3. A Administração poderá consultar bancos de dados oficiais para confirmação das informações apresentadas.

17.5.10.4. Os documentos emitidos eletronicamente deverão permitir verificação de autenticidade por meio eletrônico.

17.5.10.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, normas complementares e demais legislações aplicáveis.

17.6 – Adjudicação, homologação e assinatura do contrato

17.6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, o processo será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando cabíveis.

17.6.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital, devendo comprovar o atendimento das condições exigidas para a contratação e apresentar a garantia contratual quando exigida.

17.6.3. O não comparecimento injustificado ou a recusa em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, sujeitará a licitante às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na regulamentação municipal aplicável.

18 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado da contratação corresponde ao constante da Planilha Orçamentária atualizada, integrante deste Termo de Referência, elaborada com base nas tabelas oficiais de referência adotadas pelo Município de Rio Bananal/ES, utilizando-se, preferencialmente, os custos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e demais referências oficiais admitidas pela legislação vigente, acrescidos das composições próprias devidamente justificadas quando necessárias. A data-base do orçamento estimativo é maio de 2026.

18.1.1. A planilha orçamentária deverá identificar a fonte de referência utilizada para a formação de cada preço unitário, a respectiva data-base e, quando houver composição própria, sua memória de cálculo e justificativa técnica, permitindo a rastreabilidade dos valores utilizados no orçamento estimativo.

18.1.2. Serão utilizadas, conforme a disponibilidade e pertinência ao item orçamentário, bases oficiais de custos e demais referências admitidas pela legislação municipal e federal aplicável, devendo prevalecer as referências efetivamente adotadas na planilha integrante do processo administrativo.

18.2. O valor estimado contempla todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

tributários, seguros, administração local, mobilização, desmobilização, transporte, instalações provisórias, equipamentos de proteção individual e coletiva, despesas indiretas, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, lucro da contratada e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

18.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimativo utilizado para elaboração da licitação, estabelecida em maio de 2026, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 Decorrido o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.5 O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas dos serviços ainda não executadas na data de sua concessão, vedada sua aplicação sobre serviços já medidos, liquidados e pagos.

18.6 Não fará jus ao reajuste a contratada em relação aos serviços cujo atraso de execução decorrer exclusivamente de sua responsabilidade.

18.7 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado da memória de cálculo e dos documentos necessários à comprovação do direito.

18.8 O reajustamento de preços será formalizado por meio de apostilamento contratual, nos termos da legislação vigente, dispensada a celebração de termo aditivo quando não houver alteração das demais cláusulas contratuais.

18.9 Para os reajustes subsequentes, a anualidade será contada a partir da data-base do último reajuste concedido.

18.10 Fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação necessária que demonstre a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outras hipóteses legalmente admitidas que tenham alterado significativamente os encargos originalmente assumidos.

18.12 A simples variação ordinária dos preços de mercado ou dos custos inerentes à atividade empresarial da contratada não caracteriza, por si só, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.13 A Administração poderá solicitar documentos complementares, pareceres técnicos ou outras informações que entender necessárias para análise do pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.14 O deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.15 A extinção do contrato não impede o reconhecimento de direitos relativos ao reajuste ou ao reequilíbrio econômico-financeiro regularmente requeridos durante sua vigência, desde que devidamente comprovados.

18.16 A Administração observará, na análise dos pedidos de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro, os princípios da legalidade, motivação, economicidade, razoabilidade, eficiência, interesse público e preservação da equação econômico-financeira do contrato.

18.17 Todos os procedimentos relativos ao reajuste de preços e ao reequilíbrio econômico-financeiro observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais vigentes, as normas complementares aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro contrato.

18.18. O valor global estimado da contratação é de R$ 1.741.441,02 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dois centavos), conforme orçamento detalhado e planilha orçamentária atualizada que integram este Termo de Referência, sendo este o limite máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, observado o critério de menor preço global.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária específica destinada à execução da obra, indicada pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade;

040 – Secretaria Municipal de Obras

04 – Secretaria Municipal de Obras

040.04.04.122.0009.3.010 – Construção, Reforma e Ampliação das Edificações

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha 1233 – Fonte do Recurso: 2500

19.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes poderão ser indicadas ou atualizadas após a aprovação das respectivas Leis Orçamentárias Anuais e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou outro instrumento administrativo cabível, nos termos da legislação aplicável.

20 – DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Integram a presente contratação, para fins de caracterização, execução, medição, fiscalização e recebimento da obra, os documentos técnicos efetivamente disponibilizados no processo administrativo e no edital, observada a hierarquia e a compatibilização entre eles.

20.2. Compõem o conjunto documental da contratação, conforme aplicável ao objeto:

I – projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário;

II – projetos complementares eventualmente existentes, tais como prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, climatização, urbanização e paisagismo;

III – memoriais descritivos e especificações técnicas;

IV – memória de cálculo e documentos de dimensionamento pertinentes;

V – planilha orçamentária e respectivos quantitativos;

VI – composições de custos e memórias de formação dos preços, quando integrantes do orçamento;

VII – cronograma físico-financeiro;

VIII – ARTs, RRTs ou TRTs pertinentes aos projetos e à execução, conforme a natureza e as exigências legais;

IX – levantamento topográfico e demais levantamentos técnicos efetivamente utilizados na elaboração dos projetos, quando existentes;

X – demais documentos técnicos expressamente indicados no edital, no contrato, no projeto e no processo administrativo como integrantes da contratação.

20.3. Os documentos técnicos deverão ser interpretados de forma integrada. Em caso de aparente incompatibilidade, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a fiscalização antes da execução do serviço afetado, vedada a adoção unilateral de solução que implique alteração do objeto ou dos custos contratados.

20.4. Eventuais alterações dos documentos técnicos somente produzirão efeitos após a formalização pela Administração, observados os procedimentos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por MARCIANE MUNIZ SANTIAGO 116.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL
17/09/2026 11:35:48

MARCIANE MUNIZ SANTIAGO
ASSESSOR DE OBRAS E PROJETOS URBANÍSTICOS-DAT I (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS)
Responsável pela elaboração técnica

Assinado por JOSÉ CARLOS FIORIM FIOROT 134.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL
17/09/2026 13:35:27

JOSÉ CARLOS FIORIM FIOROT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS INTERINO
Responsável pela elaboração

Assinado por BRUNO PELLA 093.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

BRUNO PELLA
PREFEITO MUNICIPAL
Aprovação

Rio Bananal/ES, 15 de setembro de 2026